



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. n.º 144/14 - GPC

Carazinho, 12 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 079/14

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 079/14**, desta data, que Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio a Polícia Civil de Carazinho – GAPC.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, autorizando a concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio a Polícia Civil de Carazinho – GAPC, no valor de R\$ 12.000,00, em atendimento ao OP 101/2014. O recurso será destinado para a aquisição de submetralhadoras que serão utilizadas nas Delegacias de Polícia deste Município.

Por oportuno, informamos que a entidade está devidamente apta a receber o auxílio financeiro, visto que a mesma participou do credenciamento competente para o ano de 2014.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV


Viviane Muller Menezes
Auditor de Expediente
24.06.14

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

***Autoriza concessão de auxílio financeiro
ao Grupo de Apoio a Polícia Civil de
Carazinho - GAPC.***

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio a Polícia Civil de Carazinho – GAPC, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), através da formalização de convênio, destinado a custear despesas com a aquisição de armamento mais moderno para as Delegacias de Polícia do Município.

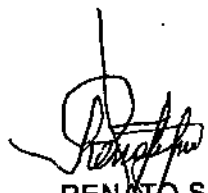
Parágrafo único. A conveniada deverá prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total do respectivo auxílio.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA	
11.01 - Gabinete da Secretaria	
11.01.06.181.0081.2293 - Conv. Entidades Segurança Pública	
xxxx/3445041000000 - Contribuições.....R\$	12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.


RENATO SÜSS
Prefeito